



EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO DE CONCESSÃO /RENOVAÇÃO BOLSA GRATUIDADE / CEBAS

ETL - de Lins / EDITAL 2025

EDUCAÇÃO BÁSICA

INFANTIL, FUNDAMENTAL E MÉDIO

A FUNDAÇÃO PAULISTA DE TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO – mantenedora da ETL de Lins , por seu representante legal, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital para o Processo de **Concessão / Renovação da Bolsa Gratuidade /CEBAS** destinado a estudantes da **Educação Básica**, referente ao ano de 2025, que possuam as condições previstas na Lei Complementar nº 187/2021, neste Edital.

1 – DA INSCRIÇÃO E RESULTADO

A inscrição deverá ser realizada individualmente. Em caso de irmãos, uma inscrição deve ser feita para cada aluno e o responsável deverá obedecer aos períodos abaixo :

- a) O aluno/responsavel deverá acessar o site: www.etl.edu.br - FIQUE LIGADO / Bolsa de Estudos 2025 / confira os documentos , para impressão dos instrumentais:
- Cronograma do processo para solicitação ;
 - Requerimento para solicitação bolsa estudos ;
 - Se necessario, modelos de declarações;

PERÍODO ENTREGA DO REQUERIMENTO / DOCUMENTOS

09/9 a 23/9/2024 - Entrega para processo de renovação de bolsa de estudo ano letivo 2025 – **PÚBLICO INTERNO** – *alunos que já possuem gratuidade /CEBAS;*

06/1 a 10/1/2025- Entrega para processo de solicitação de bolsa de estudo ano letivo 2025 – **PÚBLICO INTERNO / EXTERNO** – *candidatos externos e alunos da ETL qua não possuem gratuidade / CEBAS - Bolsa Nova (Novas concessões de bolsa de estudos será conforme a proporção exigida em lei, ou seja, conforme a disponibilidade e vaga em turma)*

O responsável pelo aluno , deverá entregar na unidade de ensino ETL – **Local : Apoio Pedagógico - Srta. Iris** - em saco plástico transparente ou envelope, o requerimento devidamente preenchido, assinado e demais documentos comproborios em cópia simples , legível e sem cortes , conforme item 2 ou 3 desde edital, nos prazos mencionados acima, no período de **segunda a sexta feira, no horário das 07:00 as 12:30h .**

- b) Não serão aceitos requerimentos, declarações ou documentos fora do período divulgado. Documentação faltante podera ser solicitada a qualquer tempo para continuidade do processo de análise, inclusive documentos originais , se for o caso.
- c) O resultado da análise de renovação e ou concessão da bolsa de estudos será enviada para endereço eletrônico (e-mail) do responsavel indicado no requerimento bolsa.



2 - DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS PARA PROCESSO DE RENOVAÇÃO - ANO LETIVO 2025

PÚBLICO INTERNO – alunos que já possuem gratuidade / CEBAS

Requerimento devidamente preenchido com cópias dos comprovantes atualizados de rendimentos de cada membro do grupo familiar que recebe algum tipo de rendimento.

- a. Trabalho Assalariado: Três últimos contracheques (recibo de salário, holerite, demonstrativo) quando a renda for fixa ou seis últimos quando a renda for variável;
- b. Trabalho autônomo: Declaração Autônomo (conforme modelo) constando Profissão ou atividade exercida, valor do rendimento mensal, mês/ano de referência, acompanhado das guias de recolhimento à Previdência dos últimos meses, apresentar extrato (s) da (s) conta (s) bancária (s) (conta corrente e poupança) dos últimos três meses e carteira de trabalho digital (disponível portal gov), onde devera apresentar paginas: "todos os dados pessoais e todos os contratos";
- c. Renda de Atividade Informal: Declaração de Atividade Informal (conforme modelo) constando Profissão ou atividade exercida, valor do rendimento mensal, mês/ano de referência, apresentar extrato (s) da (s) conta (s) bancária (s) (conta corrente e poupança) dos últimos três meses e carteira de trabalho digital (disponível portal gov), onde devera apresentar paginas: "todos os dados pessoais e todos os contratos";
- d. Proprietário ou Sócio de Empresa ou Microempresa: Declaração de Pró-labore firmado pelo contador com identificação do CRC acompanhado da Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica-IRPJ e extrato (s) da (s) conta (s) bancária (s) (conta corrente e poupança) dos últimos três meses. (Quando a empresa estiver inativa apresentar Declaração de Inatividade);
- e. Renda de Atividade Rural: A apresentar Declaração firmada por contabilista com identificação do CRC, contendo Profissão, Valor do Rendimento e mês de referência ou, no caso de falta da documentação citada, apresentar extrato (s) da (s) conta (s) bancária (s) (conta corrente e poupança) dos últimos três meses;
- f. Aposentados e Pensionistas: Apresentar extrato recente do pagamento do benefício do INSS e Complemento de Aposentadoria quando houver;
- g. Estagiário: Termo de Estágio e Termo Aditivo, quando houver, contendo período de vigência e valor;
- h. Rendimento de Aluguéis: Recibos de Rendimento de Aluguel dos últimos meses ou Contrato de Locação;
- i. Renda de Pensão Alimentícia: Apresentar comprovante atualizado de recebimento de pensão alimentícia ou declaração de ajuda constando nome e CPF do pagante da pensão, mês de referência e valor recebido;
- j. Ajuda Financeira: Declaração comprovando rendimento oriundo de Ajuda Financeira regular de pessoa que não faça parte do Grupo Familiar.
Qualquer outra situação fica a critério do responsável pela análise socioeconômica definir a dispensa do documento ou outra forma de comprovação.

- Cópia completa da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física - IRPF, referente ao ano base anterior, de cada membro do Grupo Familiar que forem maiores de 18 anos que exerçam atividade remunerada ou recebam qualquer tipo de rendimento e cópia de Declaração do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) quando sócio ou proprietário empresa ou microempresa.

- Será considerada para a avaliação da Bolsa, a Declaração do Imposto de Renda e, caso esta seja incompatível com os rendimentos, o processo será indeferido (Cópia de todas as páginas da declaração do modelo completo ou simplificado inclusive recibo de entrega).

- No caso do membro do Grupo Familiar estar dispensado da entrega da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), apresentar o comprovante emitido pela Receita Federal, acessando



o site: <https://www.restituicao.receita.fazenda.gov.br/#/>, informando os dados solicitados e imprimindo o resultado da consulta.

- Caso de ausência no Grupo Familiar do esposo ou esposa de aluno(a) casado(a), anexar cópia da comprovação de separação, divórcio, privado de liberdade ou certidão de óbito.
- Cópia de decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública determinando o pagamento de pensão alimentícia, caso esta tenha sido abatida da renda bruta de membro do grupo familiar.
- **Qualquer outra situação fica a critério do responsável pela análise socioeconômica definir a dispensa do documento ou outra forma de comprovação.**

3 - DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS PARA PROCESSO DE SOLICITAÇÃO DE BOLSA DE ESTUDOS - ANO LETIVO 2025

PÚBLICO INTERNO/EXTERNO – candidatos externos e alunos da ETL que não possuem gratuidade / CEBAS - Bolsa Nova (Novas concessões de bolsa de estudos será conforme a proporção exigida em lei, ou seja, conforme a disponibilidade e vaga em turma)

- Requerimento devidamente preenchido, assinado e demais documentos comprobatórios em copia simples, legível e sem cortes:

- **Declaração de matrícula emitida pela instituição de ensino em que o candidato esteja cursando no ano letivo de 2024;**
- **Rendimento e ou boletim escolar dos tres ultimos anos;**

Grupo Familiar: Entende-se como grupo familiar a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio. (Portaria nº 15, de 11 de agosto de 2017).

- Cópia do Comprovante de Residência do aluno e a Declaração de Residência assinada pelo mesmo, informando os nomes (nome completo) de todos os membros do Grupo Familiar (modelo disponível no site: : www.etl.edu.br - FIQUE LIGADO / Bolsa de Estudos 2025 / confira os documentos

- Identificação de cada membro do Grupo Familiar.

Serão aceitos um dos seguintes documentos:

Maiores de 18 anos: Cédula de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação vigente, ou Identidade Militar, expedida pelas Forças Armadas ou forças auxiliares para seus membros ou dependentes e CPF, quando este não constar da Cédula de Identidade ou CNH apresentada;

Menores de 18 anos: Certidão de Nascimento - Cédula de Identidade (RG) e CPF;

- *Cópia da Carteira de trabalho digital - de cada membro do Grupo familiar maiores de 18 anos e do menor aprendiz, se for o caso*

- Cópias dos comprovantes de rendimentos de cada membro do Grupo Familiar que receba algum tipo de rendimento:

- Trabalho Assalariado: Três últimos contracheques (recibo de salário, holerite, demonstrativo) quando a renda for fixa ou seis últimos quando a renda for variável;
- Trabalho autônomo: Declaração Autônomo (conforme modelo) constando Profissão ou atividade exercida, valor do rendimento mensal, mês/ano de



referência, acompanhado das guias de recolhimento à Previdência dos últimos meses, apresentar extrato (s) da (s) conta (s) bancária (s) (conta corrente e poupança) dos últimos três meses e carteira de trabalho digital (disponível portal gov), onde deverá apresentar páginas: "todos os dados pessoais e todos os contratos";

- m. Renda de Atividade Informal: Declaração de Atividade Informal (conforme modelo) constando Profissão ou atividade exercida, valor do rendimento mensal, mês/ano de referência, apresentar extrato (s) da (s) conta (s) bancária (s) (conta corrente e poupança) dos últimos três meses e carteira de trabalho digital (disponível portal gov), onde deverá apresentar páginas: "todos os dados pessoais e todos os contratos";
- n. Proprietário ou Sócio de Empresa ou Microempresa: Declaração de Pró-labore firmado pelo contador com identificação do CRC acompanhado da Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica-IRPJ e extrato (s) da (s) conta (s) bancária (s) (conta corrente e poupança) dos últimos três meses. (Quando a empresa estiver inativa apresentar Declaração de Inatividade);
- o. Renda de Atividade Rural: A apresentar Declaração firmada por contabilista com identificação do CRC, contendo Profissão, Valor do Rendimento e mês de referência ou, no caso de falta da documentação citada, apresentar extrato (s) da (s) conta (s) bancária (s) (conta corrente e poupança) dos últimos três meses;
- p. Aposentados e Pensionistas: Apresentar extrato recente do pagamento do benefício do INSS e Complemento de Aposentadoria quando houver;
- q. Estagiário: Termo de Estágio e Termo Aditivo, quando houver, contendo período de vigência e valor;
- r. Rendimento de Aluguéis: Recibos de Rendimento de Aluguel dos últimos meses ou Contrato de Locação;
- s. Renda de Pensão Alimentícia: Apresentar comprovante atualizado de recebimento de pensão alimentícia ou declaração de ajuda constando nome e CPF do pagante da pensão, mês de referência e valor recebido;
- t. Ajuda Financeira: Declaração comprovando rendimento oriundo de Ajuda Financeira regular de pessoa que não faça parte do Grupo Familiar. Qualquer outra situação fica a critério do responsável pela análise socioeconômica definir a dispensa do documento ou outra forma de comprovação.

- Cópia completa da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física - IRPF, referente ao ano base anterior, de cada membro do Grupo Familiar que forem maiores de 18 anos que exerçam atividade remunerada ou recebam qualquer tipo de rendimento e cópia de Declaração do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) quando sócio ou proprietário empresa ou microempresa.

- Será considerada para a avaliação da Bolsa, a Declaração do Imposto de Renda e, caso esta seja incompatível com os rendimentos, o processo será indeferido (Cópia de todas as páginas da declaração do modelo completo ou simplificado inclusive recibo de entrega).

- No caso do membro do Grupo Familiar estar dispensado da entrega da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), apresentar o comprovante emitido pela Receita Federal, acessando o site: <https://www.restituicao.receita.fazenda.gov.br/#/>, informando os dados solicitados e imprimindo o resultado da consulta.

- Caso de ausência no Grupo Familiar do esposo ou esposa de aluno(a) casado(a), anexar cópia da comprovação de separação, divórcio, privado de liberdade ou certidão de óbito.

- Cópia de decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública determinando o pagamento de pensão alimentícia, caso esta tenha sido abatida da renda bruta de membro do grupo familiar.

- Qualquer outra situação fica a critério do responsável pela análise socioeconômica definir a dispensa do documento ou outra forma de comprovação.



Observações:

- a) Entrevista e visita domiciliar : A entrevista consiste no ato de chamar o responsável pelo aluno para prestar esclarecimentos em relação ao grupo familiar ou a documentação entregue. Poderá ser solicitado documentos complementares, como também ocorrer visita domiciliar de um assistente social da instituição a qualquer período, antes e durante a vigência da bolsa de estudos, isso com a finalidade de complementar as informações prestadas.
- b) Quando as cópias dos documentos forem apresentadas juntamente com o requerimento, deverão estar legíveis e sem cortes .
- c) documentos dos processos deferidos e indeferidos ficarão arquivados na Instituição e não serão devolvidos, ficando à disposição dos órgãos reguladores.
- d) As bolsas Gratuidade / CEBAS poderão ser canceladas a qualquer tempo, em caso de constatação de falsidade da informação prestada pelo bolsista ou seu responsável, ou de inidoneidade de documento apresentado, sem prejuízo das demais sanções cíveis e penais cabíveis. (Art. 26, § 2º da Lei Complementar nº 187/2021).

Decreto Lei nº 2.848, de 07/12/1940 – Código Penal:

Estelionato – Artigo 171: *Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo o mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento.*

Falsidade Ideológica – Artigo 299: *Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.*

5- CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DE BOLSA Gratuidade / CEBAS

É critério básico para concessão da Bolsa CEBAS que o candidato possua renda familiar mensal “per capita” de até 1 ½ (um e meio) salários mínimos para **Bolsa Integral** e até 3 (três) salários mínimos, para **Bolsa Parcial** de 50%.

O enquadramento nos critérios acima, por si só, não garante a concessão da bolsa pela ETL de Lins.

6- INFORMAÇÕES

Informações sobre o Processo de concessão da Bolsa Gratuidade / CEBAS, objeto deste Edital, podem ser obtidas diretamente na ETL / FPTE na Av. Nicolau Zarvos, nº 1925, Bairro Jardim Aeroporto, Lins/SP, e-mail: etl@fpte.br, e pelo site www.etl.edu.br - 14-3533-3245 / 3533-3241 .

7- DISPOSIÇÕES FINAIS

A inscrição do bolsista para concessão da Bolsa Gratuidade / CEBAS implica a aceitação do que dispõe o Regulamento de Concessão de Bolsa Gratuidade / CEBAS e neste edital.

Moull



Não serão aceitos processos incompletos ou fora dos prazos estabelecidos neste Edital o que ensejará seu indeferimento e arquivamento.

Para participar do processo de seleção e avaliação socioeconômica é necessária a adimplência de mensalidades, tanto para bolsistas de 50%, como para o pagante integral, sendo assim as solicitações de bolsas não serão concedidas caso exista inadimplência.

Lins / SP, 22 de agosto de 2024.

Professor Edilson Sérgio Borella

Diretor ETL de Lins

DIRETOR
EDILSON SÉRGIO BORELLA
RG: 15.827.829-X